



Lemane

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 13/92, de 21 de janeiro de 1992.

Altera dispositivos do artigo 5º da Lei Municipal nº 06/92, de 06 de janeiro de 1992, que dispõe sobre a regularização de edificações construídas em desacordo com o Plano Diretor do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os itens 2 e 3 do artigo 5º da Lei Municipal nº 06/92, de 06 de janeiro de 1992, que dispõe sobre a regularização de edificações construídas em desacordo com o Plano Diretor do Município, passam a vigor com a seguinte redação, mantidos inalterados seus demais dispositivos:

"Art. 5º

.....

2. Residencial multi-familiar

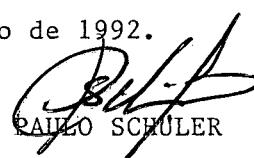
2.1. no caso de habitação popular 0,5 UPM

2.2. nos demais casos 3,0 UPM

3. Comercial e industrial 1,0 UPM"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

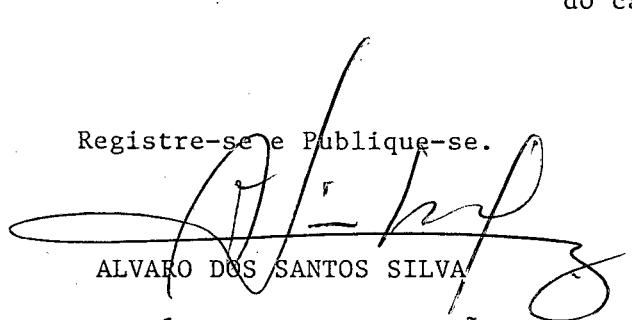
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro do ano de 1992.



RAIMUNDO SCHULER

Vice-Prefeito, no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



ALVARO DOS SANTOS SILVA

Secretário de Administração

P.L. 06